

ANO XXIII N. 5 14/1/2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

[Edital SEGP n. 1, 10 de janeiro de 2025](#)

A Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a edição da Resolução Administrativa n. 53, de 21 de junho de 2007, que, no âmbito deste Tribunal, regulamenta os pedidos de remoção e permuta formulados por Juízes(as) de 1ª Instância, quando envolver outro Tribunal Regional do Trabalho; considerando a Resolução Administrativa n. 214, de 16 de dezembro de 2024, que autorizou o processamento do pedido de permuta formulado pelos MM. Juízes Substitutos Phelippe Henrique Cordeiro Garcia e Guilherme Magno Martins de Souza, pertencentes aos quadros da 3ª e 2ª Regiões, respectivamente; e considerando o que dispõe o art. 5º da aludida RA n. 53/2007,

Cientifica os(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) para que, observando-se a antiguidade, caso queiram, formulem seus pedidos de impugnação à permuta em tela ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 8 (oito) dias, contados após a publicação deste.

Cientifica, por fim, que, transcorrido o prazo acima, o referido pedido de permuta será reexaminado pelo egrégio órgão especial. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025.

(DEJT/TRT3 Cad. Adm. 13/1/2025, p. 1)